



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

RESOLUÇÃO Nº 4/2015

Da nova redação aos Anexos da Resolução 01/09, alterando referencias do cargo de Motorista e e dá outras providências.

JOSÉ FANES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Anexos da Resolução nº 01/09, que dá nova redação a Resolução 02/08 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu, passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO I

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGOS	PADRÃO	REQUISITO
01	Assessor de Gabinete	05	Ensino Médio
01	Diretor de Secretaria	10	Conhecimento na área e ser servidor efetivo do Quadro da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

ANEXO II

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO *Regido pelo Estatuto dos servidores Municipais*

QUANTI DADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO DE VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
02	Assistente Legislativo	40	06	Ensino Médio
01	Contador	40	08	Superior c/ CRC
01	Copeira	40	01	Ensino Fundamental
02	Escrevente Técnico Legislativo	40	05	Ensino Médio
01	Motorista	40	04	Ensino Fundamental CNH categoria C
01	Procurador Jurídico	20	06	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB
02	Recepcionista	40	02	Ensino Médio
01	Secretária Executiva	40	06	Ensino Médio
02	Servente	40	01	Ensino Fundamental
01	Técnico Operacional Administrativo	40	06	Ensino Médio e Curso Técnico na área de Informática
01	Tesoureiro	20	04	Ensino Médio, Noções de Informática (Windows, Excel e internet)
02	Vigia	40	01	Ensino Fundamental

Artigo 2º - Para cumprimento desta Resolução serão utilizadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 6 de agosto de 2015.

José Fanes dos Santos
Presidente